

SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR

CONSENSO CIR SUDESTE Nº 02, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto que coloca a disposição dos moradores do município de **Dianópolis** da Região de Saúde Sudeste a assistência multiprofissional em saúde mental, e a implantação da Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental Tipo 2– **AMENT**.

Os membros da Comissão Intergestores Regional-CIR Sudeste (Gestores Municipais de Saúde que compõem a Região de Saúde) e Profissionais da Secretaria Estadual de Saúde do Tocantins, (designados em Portaria como Representante SES-TO na CIR) no uso de suas atribuições legais e regimentais, consoante o disposto na Constituição Federal, na Lei nº 8.080/90, no Decreto Federal nº. 7.508/2011, e na Resolução CIT nº 1 de 29 de setembro de 2011, que estabelece diretrizes gerais para a instituição de Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e a constituição das Comissões Intergestores Regional (CIR) e suas competências;

Considerando o Decreto 7.508/11 que regulamente a lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 3.088 de 23 de dezembro de 2011 que preconiza que o atendimento aos usuários com transtornos mentais graves e pessoas com necessidades decorrente do uso de álcool e crack e outras drogas, deve ser prestado por todas as portas de entrada dos serviços de saúde do SUS, possibilitando a resolução integral da demanda.

Considerando Portaria nº 3.588, 21 de dezembro de 2017, que altera as Portarias de Consolidação nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências;

Considerando Lei Federal 10.216, de 06 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando Nota Técnica nº 02/2023 – SES/SPAS/DAE/GRAPS sobre Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental – AMENT como um novo ponto de atenção dentro do componente de Atenção Psicossocial regulamentado pela Portaria Nº 3.588/2017 constituindo-se como estratégia para atenção integral à pessoa com transtornos mentais moderados;



Praça dos Girassóis AV NS 01 Quadra AA NO s/h Telefax: 3218-2806 E-mail: circsaude.to@gmail.com





SECRETARIA DA SAÚDE

TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO



COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL – CIR

Considerando o Regimento Interno da Comissão de Integração Ensino-Serviço-CIES/CIB-TO aprovado pela CIB-TO em 17 de novembro de 2011, e;

Considerando a análise, discussão e, pactuação na plenária da Comissão Intergestores Regional (CIR) **Sudeste** na 2ª Reunião Ordinária de 2023, no município de Taipas no dia 16 de Maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto que coloca a disposição dos moradores do município de Jau a assistência multiprofissional em saúde mental como anexo I deste consenso;

Art. 2º - Aprovar implantação da Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental – AMENT no município Dianópolis– TO que será tipo 2;

Art. 3º - Conforme a emissão do Parecer Técnico Nº 04/2023 Favorável sobre o Projeto Técnico Institucional da Equipe Multiprofissional de Atenção especializada em Saúde Mental, emitido pela Diretoria de Atenção Especializada da Superintendência de Políticas e Atenção à Saúde;

Art. 4º - Este Consenso entra em vigor nesta data.

Representantes Municipais na CIR-TO	
<i>Araceli José Miranda</i> Secretário (a) Municipal de Saúde de Almas	<i>Caixa Piedade de Moura</i> Secretário (a) Municipal de Saúde de Arraias
<i>Alberson C. Santana</i> Secretário (a) Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins	<i>Deuselia Palmeira do Prado Oliveira</i> Secretário (a) Municipal de Saúde de Combinado
<i>Carlos Henrique Pereira Cardoso</i> Secretário (a) Municipal de Saúde de Conceição do Tocantins	<i>Israel Leite Furtado</i> Secretário (a) Municipal de Saúde de Dianópolis
Secretário (a) Municipal de Saúde de Lavandeira	<i>Marleide Batista de Souza</i> Secretário (a) Municipal de Saúde de Novo Alegre
<i>Amáilde Bráulio de Souza</i> Secretário (a) Municipal de Saúde de Novo Jardim	Secretário (a) Municipal de Saúde de Paranã





ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DOUTOR CHAGAS II
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2021/2024



PROJETO TÉCNICO
EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM
SAÚDE MENTAL (AMENT)

DIANÓPOLIS – TO
2023

9-0



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DOUTOR CHAGAS II
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2021/2024



José Salomão Jacobina Aires
Prefeito Municipal

Aurélio Antônio Costa Araújo
Vice-Prefeito

Israel Leite Furtado
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Jacinta de Almeida Pinheiro
Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial II Doutor Chagas – CAPS II

Pâmella Alves Barbosa
Assessora Técnica em Saúde

Danila Soares de Oliveira
Nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Q.E



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DOUTOR CHAGAS II
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2021/2024



SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	4
2 OBJETIVOS	8
2.1 Objetivo Geral	8
2.2 Objetivos Específicos	8
3 JUSTIFICATIVA.....	9
4 PÚBLICO ALVO	9
5 METODOLOGIA	10
6 CONCLUSÃO	10
7 REFERÊNCIAS.....	11

09



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DOUTOR CHAGAS II
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2021/2024



1 INTRODUÇÃO

Dianópolis é um município brasileiro situado na região sudeste do Estado do Tocantins, distante a 420 km de Palmas e 650 km de Brasília. Apresenta uma área de aproximadamente 3.217,313 km², com uma latitude 11°37'40" sul e a uma longitude 46°49'14" oeste, possuindo uma altitude média de 693 metros acima do nível médio do mar (GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS, 2013). Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2021) a população estimada do município, em 2021, foi de 22.704 habitantes e a densidade demográfica correspondeu a 5,94 habitante/Km².

O início de sua história data de 1750, com a fundação de um povoado na aldeia dos índios Acroás, região de grandes minas de ouro, com denominação Tapuia. Coube aos Jesuítas Bento Soares e José Matos, com a ajuda do Cel. Venceslau Gomes da Silva, cumprir a determinação do Governador Geral da Capitania, D. Marcos de Noronha, de agrupar os índios em aldeamentos, o que motivou a criação das missões de São Francisco Xavier e de Ouro, mais tarde D'ouro e, posteriormente, Duro por volta de 1754 (GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS, 2013).

No ano de 1854, o arraial já era considerado Distrito de Paz. Após 30 anos foi promovido a categoria de vila através da resolução nº 723 e no dia 26 de agosto de 1884 teve-se então a sua fundação, sendo instalado no dia 1º de janeiro de 1885, tendo como fundador João Nepomuceno de Souza. O território de Dianópolis foi desmembrado de Conceição do Norte e elevado à categoria de município pelo Decreto Lei, nº 311, de 02 de março de 1938 (GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS, 2013).

Intitulada a princípio como Programa de Saúde da Família (PSF), a qual emergiu no Brasil em 1994, e desde o final da década de 1990 vem sendo assumida pelo Ministério da Saúde (MS), a Estratégia de Saúde da Família (ESF) constitui-se como a principal estratégia de organização da Atenção Primária (BRASIL, 2002). Seguindo essa proposta, o município de Dianópolis conta com os serviços de 7 ESFs, às quais possuem equipes em conformidade com as normas do MS, e também obedecem aos preceitos de delimitações de área de abrangência com a adstrição da clientela, com cobertura integral da população urbana e rural.

Para além do conjunto de ações desenvolvidas pelas ESFs voltadas para a atenção integral da população, atualmente nas unidades são ofertados serviços odontológicos, com a



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DOUTOR CHAGAS II
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2021/2024



realização de procedimentos clínicos cirúrgicos. Destaca-se ainda que como parte da rede de serviços de saúde, o município dispõe de um Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), um Centro de Fisioterapia, um Laboratório de Análises Clínicas, uma Farmácia Básica, um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) modalidade II e um Hospital Regional de médio porte.

Quanto ao cuidado e assistência em saúde mental, vale ressaltar que o CAPS II tem sido considerado um lugar de referência no tratamento de pessoas que sofrem de transtorno mental. Foi inaugurado em 2007 e seu objetivo é oferecer atendimento à população em um cuidado intensivo, comunitário personalizado e promotor de vida, realizando acompanhamento clínico, terapêutico e de reinserção social dos usuários pelo acesso ao trabalho, lazer, exercícios dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários.

Procura-se neste serviço praticar uma visão ampliada de saúde mental, com atendimento interdisciplinar, oferecendo atendimento psiquiátrico, médico clínico, psicológico, nutricional, terapia ocupacional, oficinas e grupos terapêuticos, visitas domiciliares, matriciamento e ações de prevenção na comunidade. Para isso, o CAPS II funciona de segunda à sexta em regime intensivo, semi-intensivo e não intensivo das 07h das manhã às 17h da tarde.

Além de Dianópolis o CAPS II, oferece atendimento a 6 municípios circunvizinhos, dentre os quais pode-se citar: Almas, Conceição do Tocantins, Novo Jardim, Porto Alegre, Rio da Conceição e Taipas. Encontra-se localizado no centro da cidade, facilitando o acesso dos usuários e é composto por uma equipe multiprofissional que conta com médico psiquiatra, médica clínica, psicólogas, terapeuta ocupacional, enfermeiras e técnicas de enfermagem, assistente social, pedagoga, fonoaudióloga, nutricionista, profissional de educação física, artesã, costureira e equipe administrativa.

Apesar de ser considerado referência, o CAPS II é um serviço que atende um público com transtornos severos e persistentes, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras substâncias e não casos de transtornos mentais leves e moderados. Nesse sentido, a implantação da Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (AMENT) surge como importante estratégia, uma vez que é considerada um componente da Linha de Cuidado em Saúde Mental destinado à atenção integral para pessoas com transtornos mentais moderados, constituindo ponto de atenção psicossocial especializada, conforme a Portaria MS nº 3.588 de 2017, e obedecendo a Lei 10.216 de 2001 que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DOUTOR CHAGAS II
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2021/2024



modelo assistencial em saúde mental (BRASIL, 2001; BRASIL, 2017).

Assim, a proposta é que a AMENT e os outros serviços ambulatoriais atendam os casos de risco intermediário entre os usuários atendidos pela APS e pelo CAPS. Desse modo, a figura 4 ilustra como será o fluxograma assistencial da Rede de Atenção Psicossocial de Dianópolis, caso a AMENT seja implantada. Inicialmente, espera-se que como porta de entrada no Sistema Único de Saúde, o indivíduo procure a Unidade de Saúde da Família. Neste local, ele será acolhido e atendido pela ESF. A partir disso, esta identifica a necessidade de avaliação ou acompanhamento em saúde mental, caso a resposta for positiva realiza-se então o encaminhamento para a AMENT ou CAPS II conforme a gravidade do transtorno apresentado pelo paciente.

Em casos de transtornos mentais recorrentes leves e/ou moderados o encaminhamento será feito para a AMENT, enquanto que nos casos de transtornos mentais severos e persistentes o encaminhamento será direcionado para o CAPS II. Os casos de transtornos mentais recorrentes leves e/ou moderados também poderão ser identificados no CAPS, uma vez que trata-se de um serviço de porta aberta, o qual o usuário é acolhido em momento oportuno quando vai até o serviço. Contudo, de forma semelhante, com base na identificação da complexidade do caso, aqueles considerados transtornos mentais recorrentes leves e/ou moderados serão encaminhados para a AMENT. Casos de urgências e emergências deverão ser encaminhados para o Hospital Regional de Dianópolis. Já as demandas que precisam do uso de fármaco sem necessidade de Psicoterapia o acompanhamento deverá ser realizado na ESF de referência do usuário.

Nos casos de pacientes estáveis com ou sem a prescrição de fármacos e/ou atividades terapêuticas o acompanhamento deverá ser feito pelos serviços de saúde do município de abrangência dos mesmos. Ressalta-se que em todos os casos o cuidado da rede intersetorial se faz fundamental, portanto, de acordo com a necessidade ações pontuais e conjuntas poderão ser realizadas por diferentes atores sociais da rede como, por exemplo, pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), esporte, educação e justiça.



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DOUTOR CHAGAS II
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2021/2024

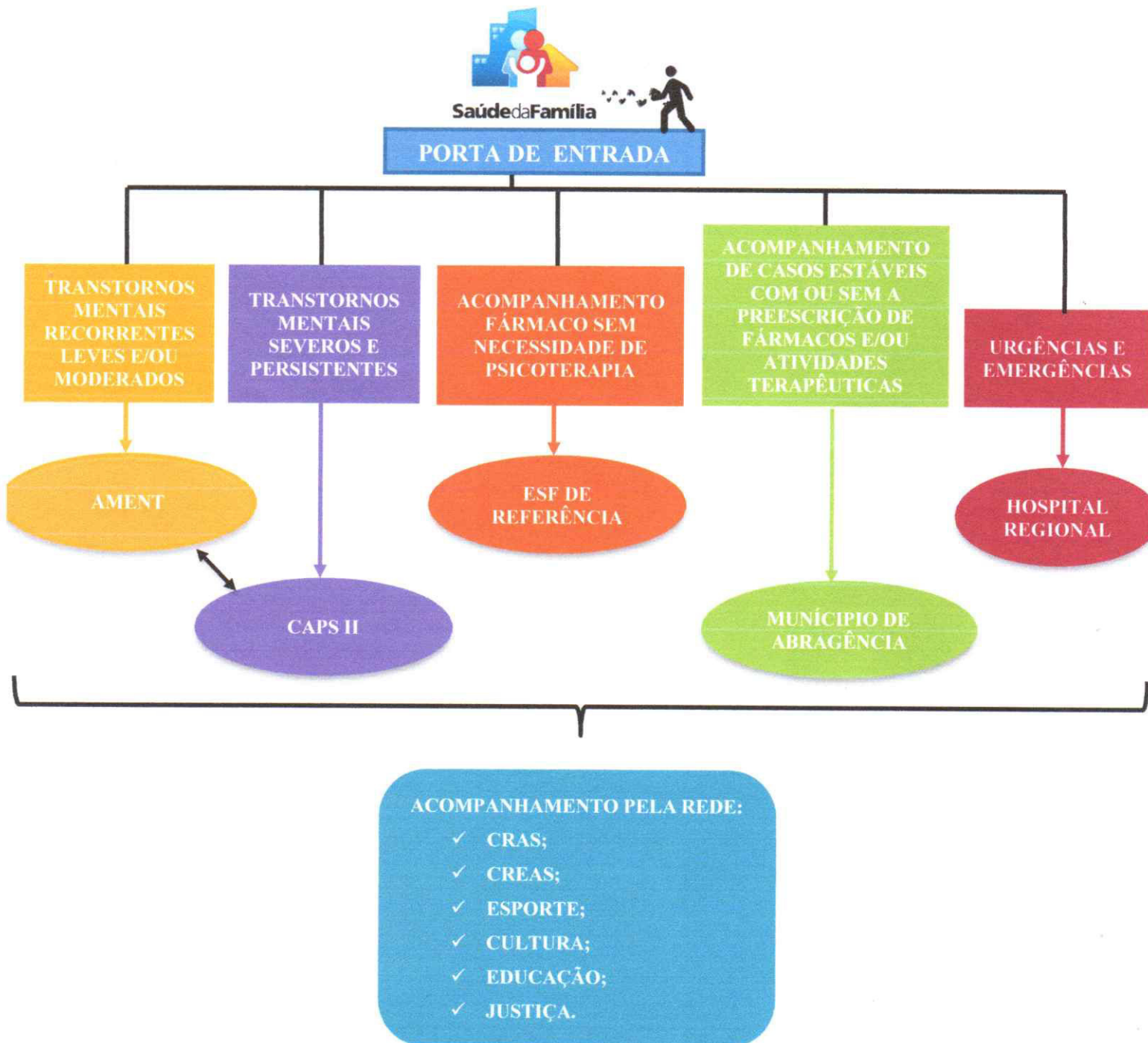


Figura 4 – Fluxograma Assistencial da Rede de Atenção Psicossocial de Dianópolis.
Fonte: Elaboração própria.

Portanto, a implantação da AMENT no município de Dianópolis representa uma potencialidade no que se refere ao fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e

99



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DOUTOR CHAGAS II
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2021/2024



da assistência prestada por tal, pois entende-se que com esse serviço haverá um aumento dos atendimentos na área de saúde mental para a população, seja através do cuidado individual ou grupal, sempre em articulação com outros pontos da rede. Sob o olhar de refinar o diagnóstico e instituir tratamento até a estabilização dos quadros, o intuito é buscar sempre manter vínculo com a unidade da APS de origem do paciente ao ofertar cuidado (BRASIL, 2021).

O tipo de modalidade da AMENT solicitado via ofício foi o porte tipo II, composta por 1 (um) médico especialista em psiquiatria (total de 20 horas semanais), 2 (dois) psicólogos (total de 60 horas semanais) e 1 (um) assistente social (total de 30 horas semanais); Nota: atentar que o sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) aceita inserção de um profissional médico e um assistente social para o cumprimento do total das horas estipuladas, sendo possível a repartição da carga horária de 60 horas entre 2 psicólogos. A equipe atuará no Centro de Especialidades Ambulatórias, locado na Rua: São Vicente, nº 63 Centro – CEP 77.300-000.

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

- Implantar uma Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (AMENT) a fim de fortalecer a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do município de Dianópolis-TO.

2.2 Objetivos Específicos

- Implementar uma equipe Multiprofissional voltada para o atendimento/cuidado interdisciplinar em Saúde Mental, que irão acolher as demandas identificadas pelas ESFs e CAPS II;
- Ampliar e qualificar a assistência no cuidado em Saúde Mental para indivíduos de todas as faixas etárias que apresentem transtornos mentais mais prevalentes e decomplexidade intermediária conforme identificação da Atenção Básica e CAPS II;
- Prestar serviços de qualidade aos pacientes e familiares realizando encontros sistemáticos (matriciamento) as equipes de Atenção Básica em parceria com o CAPS II;
- Trabalhar de forma integrada com a rede SUS do município.



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DOUTOR CHAGAS II
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2021/2024



3 JUSTIFICATIVA

Entre as tantas consequências acometidas pelo estado pandêmico causado pela COVID-19, o adoecimento mental é fator de crescimento alarmante pós pandemia em Dianópolis – TO e em todo o Brasil. Apesar do evidente aumento na procura por atendimentos, atualmente Dianópolis dispõe apenas do CAPS II como referência no cuidado em Saúde Mental. O respectivo serviço além de gerir todo cuidado no que compete ao tratamento as pessoas portadoras de transtornos mentais, incluindo os efeitos nocivos do uso de álcool e outras drogas, do município de Dianópolis e de mais 6 municípios de abrangência, ainda gere o cuidado em saúde mental ambulatorial, uma vez que a negligência dos mesmos em gestões anteriores dificultavam os serviços/demandas do CAPS II.

Por essa razão não tendo referência de um outro suporte/serviço de Atenção Psicossocial ambulatorial, o CAPS II vem desempenhando esses serviços. Diante o exposto dar-se-á a necessidade e a tamanha importância da implantação e ampliação do cuidado de Assistência em Saúde Mental para pessoas de todas as faixas etárias com transtornos mentais mais prevalentes, mas de gravidade leve a moderada, como transtorno de humor, transtorno de ansiedade, e pessoas em adoecimento mental com ideação suicida, atendendo assim a demanda assistencial de complexidade intermediária entre os cuidados da Atenção Básica e do CAPS II e evitando o agravamento dos casos transtornos mentais existentes.

Com base nisso, o município de Dianópolis justifica a necessidade de implantação da equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (AMENT), tipo II, composta por: 1 (um) Médico Especialista em Psiquiatria (total 20 horas semanais); 2 (dois) Psicólogos (total 60 horas semanais) e 1 (um) Assistente Social (total de 30 horas semanais).

4 PÚBLICO ALVO

Pessoas de todas as faixas etárias que residem no Município de Dianópolis – TO, às quais demandam o cuidado em Saúde Mental em casos de: Depressão, Ansiedade, Esquizofrenia, Transtorno Afetivo Bipolar, Transtorno Obsessivo Compulsivo, Transtorno do Espectro do Autista, dentre outros que estejam em quadros leves e/ou moderados.



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DOUTOR CHAGAS II
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2021/2024



5 METODOLOGIA

Os atendimentos deverão ser realizados de forma atenciosa e cautelosa, por meio de escuta qualificada, possibilitando aos profissionais da equipe multiprofissional um diagnóstico para assim atender a necessidade do tratamento. O registro dos atendimentos serão realizados através do sistema E-SUS, adotado pelo município de Dianópolis como ferramenta que possibilita o acesso compartilhado entre as equipe de Atenção Básica e CAPS II.

De modo geral, compete a Atenção Básica estar como porta de acesso na RAPS. Em casos específicos, quando já em acompanhamento no CAPS II, sendo estes identificados como demandas leves e moderadas, caberá o devido encaminhamento para assistência e continuidade do acompanhamento pela AMENT, esta por sua vez irá realizar o devido agendamento, referenciada com devido encaminhamento.

Para melhor organização dos serviços, a equipe da AMENT não atenderá demandas espontâneas, logo não se configurará como um serviço de porta aberta. Os agendamentos só serão realizados por meios de encaminhamentos da Rede Assistência em Saúde. A AMENT deverá realizar o feedback dos acompanhamentos a Rede de Assistência em Saúde através do sistema E-SUS e/ou quando necessário por meio de encontros de matriciamento.

Em casos de urgências e emergências a equipe da AMENT deverá acionar o Corpo de Bombeiros e/ou Policia Militar, esses irão direcionar as demandas específicas do chamado para o Hospital Regional, retirados da crise o Hospital Regional fará referência para AMENT, por meio do contato com a Assistente Social dessa equipe, e nos casos mais complexos, a AMENT fará referência ao CAPS II.

6 CONCLUSÃO

A assistência do cuidado em Saúde Mental acontece através dos encaminhamentos advindos das ESFs e rede assistencial. Até o presente momento, o município de Dianópolis conta com um CAPS, modalidade tipo II, o qual gerencia todo cuidado em Saúde Mental no que se refere acompanhamento em Psicoterapia e outras intervenções terapêuticas para além das demandas de Transtornos Mentais severos e ou Persistentes, e atendimento a pessoas em uso abusivo de álcool e outras drogas, ofertando atendimento individual, coletivo e domiciliar com objetivo de reduzir o sofrimento psíquico dos pacientes.

9.0



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DOUTOR CHAGAS II
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2021/2024



Nesse sentido, identifica-se que a atuação de tal órgão tem sido realizada muito avante as suas atribuições, o que de certa forma sobrecarrega o serviço. Frente ao aumento exponencial dos casos de transtornos mentais, principalmente no período pós pandemia, destaca-se ainda a existência de uma demanda por atendimentos em saúde mental que, por vezes, tem sido reprimida. Diante o exposto, a implantação da AMENT chegaria em um momento oportuno para maior e melhor assistência especializada no cuidado em Saúde Mental do município, sobretudo ao se considerar que o trabalho seria realizado de forma integralizada com os demais serviços das redes de atenção à saúde e da rede intersetorial, assim como se preconiza a Lei 10.2016 de 2001.

7 REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001. **Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2001. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110216.htm. Acesso em: 06 fev. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **A Política de Saúde no Brasil nos anos 90: avanços e limites.** Ministério da Saúde; elaborado por Barjas Negri. Brasília, 2002. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/a_politica_de_saude.pdf. Acesso em: 05 fev. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Equipes Multiprofissionais de Atenção Especializada em Saúde Mental.** Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/caps/raps/atencao-psicossocial-estrategica/equipes-multiprofissionais-de-atencao-especializada-em-saude-mental>. Acesso em: 05 fev. 2023.

BRASIL. **Portaria nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017.** Altera as Portarias de Consolidação no 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2017. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt3588_22_12_2017.html. Acesso em: 30 jan. 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS, 2013. Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública do Tocantins. Diretoria de Pesquisa e Zoneamento Ecológico-Econômico. **Perfil socioeconômico dos municípios do Tocantins.** Palmas, TO, 2013. Disponível em: <https://central3.to.gov.br/arquivo/227385/>. Acesso em: 30 jan. 2023.



ESTADO DO TOCANTIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DOUTOR CHAGAS II
“DIANÓPOLIS É A NOSSA BANDEIRA”
GESTÃO: 2021/2024



IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Cidades e Estados: Dianópolis.** Rio de Janeiro: IBGE, 2021. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/to/dianopolis.html>. Acesso em: 24 fev. 2023.

Israel Leite Furtado

Mat.: 2230768
Secretário Mun. de Saúde

ISRAEL LEITE FURTADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
MAT. 2230768



PARECER TÉCNICO Nº 04/2023

Objeto: Projeto Técnico Institucional da Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental

Município: Dianópolis/TO

PARECER

Considerando a necessidade de atendimento à demanda supracitada.

Considerando a Lei 8.080 de 19/12/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando o Decreto 7.508/11 que regulamenta a Lei 8080/90, o Ministério da Saúde publica a Portaria GM/MS 3.088 de 23/12/2011, orientando a implantação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) com serviços substitutivos ao sistema hospitalocêntrico manicomial com componentes e equipamentos variados, tais como: atenção básica em saúde, atenção psicossocial especializada, atenção de urgência e emergência, atenção residencial de caráter transitório, atenção hospitalar, estratégias de desinstitucionalização, reabilitação psicossocial.

Considerando a Política Nacional de Saúde Mental, apoiada na Lei Federal 10.216/02, busca consolidar um modelo de atenção à saúde mental aberto e de base comunitária, que garanta a livre circulação das pessoas com transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas pelos serviços, comunidade e território e oferece cuidados com base nos recursos que a comunidade oferece.

Considerando que a Portaria GM/MS Nº. 3.088 de 23 de dezembro de 2011 preconiza que o atendimento aos usuários com transtornos mentais graves e pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, deve ser prestado por todas as portas de entrada dos serviços de saúde do SUS, possibilitando a resolução integral da demanda, dentro de um sistema hierarquizado, organizado em redes regionais de saúde enquanto elos de manutenção da vida em níveis crescentes de complexidade e responsabilidade.





Considerando Portaria nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017, que altera as Portarias de Consolidação nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências.

Considerando o Projeto Institucional (anexo) apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Dianópolis.

Emitimos parecer favorável à implantação da equipe Multiprofissional Especializada em Saúde Mental tipo 2 no referido município.

Para eventuais esclarecimentos nos colocamos à disposição, enquanto área técnica, pelo telefone (63) 3218-1770 ou pelo e-mail graps2023.to@gmail.com

Atenciosamente,

(assinatura digital)

MARLUCE VASCONCELOS CALAZANS PILGER
Psicóloga

(assinatura digital)

MATHEUS EIJE GLÓRIA
Gerente da Rede de Atenção Psicossocial

